



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

2042

DE 20 DE maio DE 2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1791 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei nº 1791 de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O prazo para conclusão do prédio será de 04 (quatro) anos.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO